1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2026

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2025 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 6936/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E A EMPRESA ALMEIDA CONSTRUCOES INSTALACOES E ENGENHARIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do secretário, Sr. Pedro Reis Cajueiro de Andrade, nomeado através da Matrícula nº 67.078, serve-se do presente para promover o primeiro apostilamento ao Contrato nº 103/2026, firmado com a empresa **ALMEIDA CONSTRUCOES INSTALACOES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 44.543.558/0001-99, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E DO MERCADO DO PEIXE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ**.

1.2 – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a atualização da dotação orçamentária para empenho das despesas relativas ao Contrato nº 103/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Com o apostilamento do Contrato nº 103/2026, a dotação orçamentária para custeio das despesas no exercício de 2026 será, também, a seguinte:

Unidade: 001
Função: 15
Sub-Função: 451
Programa: 0053
Ação: 1.026
Elemento: 4.4.90.51.00.00
Fonte: 2.704
Ficha: 2.179

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As alterações em tela têm fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: *"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...] VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"*.

3.2. A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) IV - empenho de dotações orçamentárias*".

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE
Data: 21/10/2026 11:51:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO